

EDITAL n. 01/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E EXTENSÃO DO UNIFEOB

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS**, por intermédio de sua Pró-Reitoria Acadêmica e da Diretoria Acadêmica, sob a coordenação do Núcleo de Pesquisa Institucional, formado pelos professores Dr^a Ana Flávia de Carvalho e Me. Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira, resolvem tornar público a presente chamada do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E EXTENSÃO DO UNIFEOB**, em consonância com o regimento e estatuto do UNIFEOB, regulamento do Núcleo de Pesquisa Institucional e mediante as seguintes disposições.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º Objetiva-se desenvolver nos estudantes de graduação da instituição a prática científica visando à inovação tecnológica e consolidar o ensino por competências, contribuindo para o exercício das competências técnicas, atitudinais e para a vida e, no tocante à extensão, selecionar propostas com relevância sociocultural, com aplicabilidade na comunidade ou realidade social de São João da Boa Vista ou de sua região.

Art. 2º O programa fomentará a produção acadêmica dos estudantes e dos docentes da UNIFEOB, criando condições para desenvolver a autonomia intelectual, espírito crítico e investigativo do estudante e do professor, que refletirão na atuação profissional do egresso e na qualificação do ensino na UNIFEOB.

Art. 3º A presente chamada objetiva selecionar projetos de iniciação científica e tecnológica e/ou de extensão para oferta de Iniciação Científica a estudantes regularmente matriculados no UNIFEOB, respeitadas as condições do presente Edital.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

UNIFEOB • Campus I

Rua General Osório, 433 - Centro - CEP: 13870-431
São João da Boa Vista - SP - (19) 3634-3300

UNIFEOB • Campus II

Av. Dr. Octávio Bastos, 2439 - Jd. Nova São João
CEP: 13874-149 - São João da Boa Vista - SP - (19) 3634-3200

Art. 4º São requisitos obrigatórios para a inscrição do estudante no Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFEOB:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFEOB;
- II. Possuir um docente da UNIFEOB como orientador;

Art. 5º O estudante compromete-se:

- I. Participar de cursos, oficinas, palestras e workshops durante o programa de Iniciação Científica e Tecnológica para formação de recurso humano habilitado para atuar na área de pesquisa científica e tecnológica.
- II. Apresentar obrigatoriamente sua produção científica no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB (conforme calendário acadêmico) e demais eventos científicos institucionais que possuam pertinência com a área de sua pesquisa.
- III. Apresentar relatórios de atividades, parcial (ao concluir 6 meses do programa) e final (em até 12 meses conforme cronograma do art. 12 do presente edital, ou, a qualquer momento, no caso de cancelamento das atividades, incluindo justificativa de cancelamento), conforme cronograma previsto no art. 12 deste edital.

CAPÍTULO III - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º Trata-se de requisito obrigatório que o professor orientador: ser docente vinculado à UNIFEOB.

Art. 7º O professor orientador compromete-se a:

- I. Escolher, indicar e orientar, estudantes com perfil compatível com as atividades previstas neste Edital e no Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica.
- II. Evitar conflitos de interesses, observar os princípios éticos em pesquisa e garantir que a produção acadêmica é inédita, respeitando as normas atinentes aos direitos autorais dispostos na lei 9.610/98.
- III. Redigir em coautoria com seu Orientando, a partir de temas conexos aos desenvolvidos no projeto de iniciação científica e tecnológica, objetivando a produção de publicações e/ou trabalhos acadêmicos, os quais devem ser submetidos a congressos, seminários e eventos acadêmicos afins.
- IV. Auxiliar nas atividades do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB e no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB, tais como: avaliação das propostas de pesquisa, seleção de trabalhos, coordenação das seções e dos painéis no Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade

para concessão de orientação no ano subsequente, conforme os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Pesquisa Institucional da UNIFEOB.

V. Solicitar a exclusão do orientando mediante parecer fundamentado, podendo indicar novo estudante para a vaga, no prazo de 30 dias corridos da ciência do impedimento do orientando para continuidade das atividades previstas neste Edital.

SEÇÃO I - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 8º As inscrições no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEOB estão condicionadas ao preenchimento do formulário de inscrição presente no site da UNIFEOB na área destinada a informações sobre a pesquisa na UNIFEOB no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, e ao envio dos seguintes documentos anexados:

I. Projeto de Pesquisa em arquivo .pdf (máximo de 10 páginas, excluindo-se a capa e as referências bibliográficas) contendo os itens: (i) Introdução (com citações) e justificativa, (ii) Objetivos e Hipóteses, (iii) Metodologia, (iv) Resultados Esperados, (v) Cronograma de execução e (vi) Referências. Se a pesquisa necessitar de **Parecer de Comitê de ética (animal, humano, ambiental)** inserir o parecer no final do projeto. A formatação do documento deverá ser em Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, **PDF**, de acordo com o Manual UNIFEOB para trabalhos acadêmicos. **(Anexo 1)**.

II. Declaração de Aceite do Orientador devidamente assinada e digitalizada **em .pdf** (anexada no formulário de inscrição). **(Anexo 2)**.

III. Aceite do responsável pelo desenvolvimento de área em PDF (Ex: HOVET, maquetaria e outros locais que demandem mão de obra e horários específicos de funcionamento). **(Anexo 3)**

IV. Aceite do coordenador para o desenvolvimento envolvendo custos para o curso em PDF. **(Anexo 4)**

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 9º O processo de seleção será realizado por comissão composta por integrantes do Núcleo de Pesquisa Institucional, conforme os critérios definidos neste edital. E, cada proposta será avaliada levando em consideração todos os documentos encaminhados corretamente e os seguintes pressupostos e critérios:

I. Proposta de Pesquisa: contribuição do projeto para inovação de produtos, processos ou políticas públicas e Impactos do projeto para avanço do estado da arte na área do conhecimento;

II. Estar regularmente matriculado na UNIFEOB.

CAPÍTULO IV - DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

Art. 10 Sob a supervisão do Professor Orientador, o estudante obrigatoriamente entregará um relatório parcial– ao concluir 6 meses do programa – e um relatório final (**Anexo 5**) – em até 12 meses conforme cronograma do art. 12 do presente edital –, ou a qualquer momento, no caso de cancelamento com a respectiva justificativa de cancelamento.

Parágrafo único. Cabe ao Núcleo de Pesquisa Institucional avaliar os relatórios e emitir parecer; caso existam ressalvas e/ou pendências será aberto o prazo de 30 dias corridos da comunicação inequívoca, para as devidas adequações.

Art. 11 Da composição dos relatórios e eventuais pedidos de prorrogação:

- I. Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados de pareceres do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do orientando; (**Anexo 6**).
- II. Os relatórios parcial e final devem contemplar: introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais, análises, conclusões parciais ou finais e referências. As redações dos relatórios devem seguir o Manual UNIFEOB para trabalhos acadêmicos e modelos sugeridos conforme manual. (**Anexo 5**).
- III. Os relatórios e respectivos pareceres do orientador e histórico escolar deverão ser enviados, para: pelo link formdocs (página da pesquisa)
- IV. O pedido de prorrogação do prazo de entrega do relatório final deverá ser realizado e justificado pelo orientador e julgado pelo Núcleo de Pesquisa, sendo o prazo máximo de 6 meses, desde que os estudantes ainda estejam cursando a graduação durante esse período.

CAPÍTULO V – CRONOGRAMA

Art. 12 O presente edital será regido pelo seguinte cronograma de atividades e prazos:

Atividade(s)	Período
Divulgação do Edital	02/03/2020
Inscrições	02/03/2020 a 31/03/2020
Divulgação dos Resultados	17/04/2020
Assinatura e entrega do termo de outorga (Anexo 7)	17/04/2020 a 30/04/2020
Início do Programa	30/04/2020

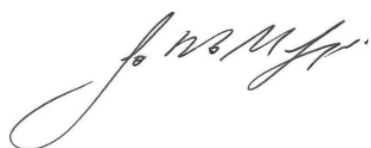
Relatório Parcial	Até 30/10/2020
Relatório Final	Até 30/04/2021
Encontro Científico-Acadêmico da UNIFEOB	Conforme calendário institucional

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Núcleo de Pesquisa Institucional poderá cancelar ou suspender a orientação a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

Art. 15 As demais situações não previstas neste Edital serão avaliadas e decididas pelo Núcleo de Pesquisa Institucional.

São João da Boa Vista/SP, 02 de março de 2020.



Profº José Roberto Almeida Junqueira

Pró-Reitor Acadêmico



Profª Ana Flávia de Carvalho

Diretora Acadêmica



Profª Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira

Coordenadora de Operações Acadêmicas